



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

**1. Setor Requisitante (unidade/Setor/Depto):**

SETOR DE LICITAÇÕES

**2. Responsável pela Demanda:**

ROBSON GONÇALVES DA SILVA

**3. Matrícula:**

028746

**4. E-mail:**

robson.silva@iuna.es.gov.br

**5. Telefone:**

(28) 98805-8270

**6. Objeto:**

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material de consumo CONTINUADO
- Material Permanente / equipamento
- Serviços comuns

**7. Descrição sucinta do objeto:**

Contratação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação, sob demanda.

**8. Justificativa da necessidade:**

O princípio da publicidade possui status constitucional, sendo elencado como um dos princípios norteadores de toda a atividade administrativa, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.



Este princípio estabelece o dever de que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública sejam transparentes.

Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 54, passa a ser obrigatória a publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação, nos seguintes termos:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

No tocante à definição da expressão “jornal de grande circulação”, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES se manifestou no sentido de que há consenso na doutrina de que o termo está relacionado ao critério distributivo do jornal, nos seguintes termos:

Importante ressaltar que não há definição legal do que seja um jornal de grande circulação. De modo que coube a doutrina estabelecer qual o critério, que deveria ser adotado, assim, há os que entendem que a grande circulação está vinculada à quantidade de exemplares, para outros, a vinculação deve ser feita em relação à abrangência e à distribuição do jornal, o que demonstra que não há consenso sobre o assunto, o que os leva a realizar uma análise baseada o caso concreto. (TC-ES, Acórdão TC 1035/2017 – Plenário. Relator: Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo; Conselheiro Rodrigo Flávio Farias Chamoun; Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges; Conselheiro João Luiz Cotta Lovatti).

Conseqüentemente, a presente contratação tem como **objetivo** o cumprimento da exigência legal do art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a qual determina a publicação de extratos de edital em jornal de grande circulação como forma de eficácia e validade



de tais atos, marcando o início da produção dos seus efeitos externos.

#### 9. Prioridade:

baixa

média

alta

#### 10. Justificativa da Prioridade:

A prioridade alta se justifica para garantir agilidade e celeridade na divulgação dos extratos de editais de licitação, haja vista, que sem a presente contratação o município de Iúna/ES fica impossibilitado de realizar qualquer tipo de licitação, pois o artigo 54, § 1º da Lei 14.133/21 estabelece a necessidade de publicação dos extratos de editais de licitação em jornal de grande circulação.

A atribuição de prioridade alta para o processo de publicação oficial em jornal de grande circulação se torna uma medida estratégica que visa otimizar a condução dos processos licitatórios, garantindo eficiência, competitividade e conformidade com as normativas legais.

#### 11. Forma de contratação sugerida:

- Concorrência
- Pregão Eletrônico
- Dispensa Eletrônica
- Inexigibilidade
- Registro de preços
- Adesão à Ata de Registro de Preços

#### 11. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos produtos: (mês e ano)

Fevereiro ▾ de 2024 ▾



## 12. Quantidade de materiais/serviços da solução a ser contratada (expectativa):

Item	Descrição	Código Sistema de Gestão de compras PMI	Unidade	Quantidade para 24 meses	Quantidade Mínima	Valor unitário	Valor total
0001	Contratação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação, sob demanda.	23090	cm/coluna	3.400	2.800	R\$14,90	R\$50.660,00

## 13. Prazo de entrega dos itens / Prestação do serviço:

A prestação de serviços será por demanda e a contratada deverá prestar os serviços imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida e encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

A empresa CONTRATADA deverá confirmar o recebimento do material a ser publicado, devendo após a elaboração do layout submeter ao CONTRATANTE para aprovação pelo setor solicitante (Setor de Licitações) através do e-mail: [licitacao@iuna.es.gov.br](mailto:licitacao@iuna.es.gov.br), em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do serviço, informando o veículo em que será realizada a publicação.

Caso haja dúvida em relação ao veículo proposto no tocante aos critérios técnicos do IVC (ou similar), poderá o CONTRATANTE exigir que a CONTRATADA comprove o atendimento dos mesmos;

Aprovado o layout pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá publicar no dia



seguinte;

Efetuada a publicação, a CONTRATADA deverá encaminhar eletronicamente ao CONTRATANTE, no prazo de 1 (um) dia útil, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, devendo conter a data da publicação.

#### 14. Local de entrega dos itens / Prestação do serviço:

A prestação dos serviços deverá ser executada nas dependências da contratada.

#### 15. Créditos Orçamentários:

Valor estimado da contratação: (valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos técnicos preliminares).	Valor estimado do investimento: (valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos técnicos preliminares).
R\$50.660,00	R\$50.660,00

#### 16. Dotação Orçamentária:

Manutenção das atividades - 050001.0412200022.015

Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - 33903900000

Ficha 045

#### 17. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Assessor Técnico Especializado	Robson Gonçalves da Silva	028746	SIM ▾
			RES... ▾
			RES... ▾
			RES... ▾



**18. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (FISCAIS E GESTORES)**

NOME	CARGO	FUNÇÃO	CIENTE
ELISÂNGELA GONÇALVES GRIPP	DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	Fiscal do Contrato Titular ▾	SIM ▾
SILVANI APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	Fiscal do Contrato Suplente ▾	SIM ▾
VINÍCIO RODRIGUES LOBATO RAIDER	SECRETÁRIO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Gestor do Contrato Titular ▾	SIM ▾
WALDREM MARCELO OLIVEIRA	SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	Gestor do Contrato Suplente ▾	SIM ▾

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação e homologação.

São partes integrantes deste Documento de Formalização da Demanda, os seguintes Anexos:

Anexo I: CÓPIA DO CONTRATO Nº 020/2023 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA COMPROVAÇÃO DO VALOR UTILIZADO COMO REFERÊNCIA;

Iúna/ES, 26 de janeiro de 2024.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Documento de Formalização da Demanda - DFD.


--assinado digitalmente--  
**ROBSON GONÇALVES DA SILVA**

ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO

# Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 58d3f6334e9bdc9242b881ce2ffc1682

Documento assinado por:

<p><b>Robson Gonçalves da Silva</b></p> <p>CPF: 08886198710</p> <p>Email Verificado: robson.silva@iuna.es.gov.br</p> <p>IP: 2804:a84:426e:8400:8d17:bedb:81a9:a8d2 Data: 26/01/2024 14:19:27</p>	
--	--

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 26/01/2024 14:19:30